

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 022/99

De 22 de junho de 1999

Projeto de Lei nº 023/99

Autoria: Vereador VALDECI LOURENÇO PANO

Regulamenta o Artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense para fins de concessão de Plantas Populares e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária de 07 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado, nos termos do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, o prazo de 30(trinta) dias a partir da data protocolada no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, para que o Departamento de Engenharia devolva ao mesmo, a **PLANTA POPULAR**, devidamente aprovada, quando em conformidade com a Lei vigente, ou a manifestação por escrito das razões do indeferimento.

Art. 2º - Fica o Setor de Protocolos, obrigado a comunicar via postal, ao requerente a aprovação ou recusa de seu pedido.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei, acarretará sanções por parte do executivo ao servidor que retardar a expedição de tais documentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de



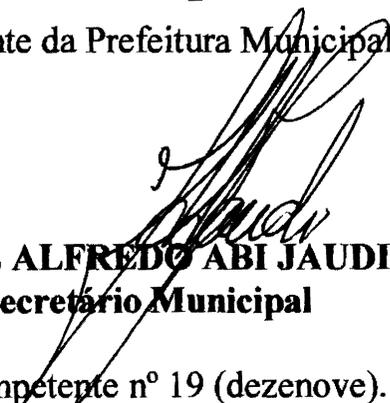
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

junho de 1999(hum mil novecentos e noventa e nove).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 47 e 48 do livro competente nº 19 (dezenove).